

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

ELIZÂNIA DE AZEVÊDO SILVA

Previdência social e pobreza no Nordeste - PNAD 2013

Caruaru

2015

ELIZÂNIA DE AZEVEDO SILVA

Previdência social e pobreza no Nordeste - PNAD 2013

Monografia apresentada ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Pernambuco - Campus do Agreste, para a obtenção do grau de Bacharel em Economia, sob Orientação da Profª. Ma. Rosa Kato.

Caruaru

2015

Catálogo na fonte:
Bibliotecária - Simone Xavier CRB/4-124

S586p Silva, Elizânia de Azevedo.
Previdência social e pobreza no nordeste: PNAD 2013. / Elizânia de Azevedo Silva. -
Caruaru: O Autor, 2015.
46f. ; 30 cm.

Orientadora: Rosa Kato
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Universidade Federal de
Pernambuco, CAA, Economia, 2015.
Inclui referências bibliográficas

1. Previdência social – Brasil - Nordeste. 2. Pobreza. I. Kato, Rosa. (Orientadora). II.
Título

658 CDD (23. ed.) UFPE (CAA 2015-097)

ELIZÂNIA DE AZEVEDO SILVA

Previdência social e pobreza no Nordeste - PNAD 2013

Monografia apresentada ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Pernambuco - Campus do Agreste, para a obtenção do grau de Bacharel em Economia, sob Orientação da Prof^a. Ma. Rosa Kato.

Aprovada em: / / _____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Ma. Rosa Kato
Orientadora

Prof^a. Dra Lucilena Ferraz Castanheira Corrêa
Examinadora

Prof. Me. Márcio Miceli Maciel de Sousa
Examinador

Dedico o presente trabalho à minha **mãe** Maria Alice Bezerra de Azevedo Bento, que em todos os momentos da minha vida apresentou-se como verdadeira fonte de expiração e amor; a **meus irmãos**, Elizângela Azevedo Silva, Valdemir de Azevedo Silva e Emanuely Azevedo Silva, os quais me inspiraram a ser sempre uma pessoa melhor; a **meu sobrinho** Carlos Eduardo Azevedo Maciel; a meu amado **esposo** Luiston Jônatas Tenório dos Santos, amigo para toda a vida e exemplo a ser seguido; aos demais familiares e amigos, desta (turma 2010.1) e doutras bandas, que são - seja pelo auxílio ou estímulo, seja pela imensa compreensão por minha inúmeras ausências - partícipes e merecedores dos respectivos créditos.

AGRADECIMENTOS

A Deus, merecedor de toda honra e toda glória, responsável direto de todas as conquistas, pela força e concentração com que me agraciou, indispensável à conclusão deste trabalho.

À minha mãe, irmãos, sobrinho e esposo, sempre presentes e dispostos a ouvir e debater, as questões trazidas no decorrer da elaboração desta pesquisa.

Aos amigos da turma 2010.1, em especial aos membros da minha "turminha", Tiago Luiz (Tiaguinho), Rayara de Souza, Iane Joyce, Renata Maiara, Alan Umburana, Igor Albuquerque, Keyla Celeste e Letícia Rafaela, .

À professora Rosa Kato, pela atenção, dedicação, paciência com que ministrou as imprescindíveis orientações para construção do presente trabalho, bem como à professora Lucilena Castanheira pela atenção dispensada.

A todos os familiares e amigos, que - a maior ou menor razão- contribuíram para realização desta monografia.

" O Brasil não é um país pobre, mas um país com muitos pobres"

Ricardo Paes de Barros

RESUMO

Este trabalho discute a importância das aposentadorias e pensões da Previdência Social no que diz respeito à pobreza e à indigência no Nordeste do Brasil. Na pesquisa, foram analisados os domicílios com e sem aposentadorias e pensões nas áreas rural e urbana para os Estados do Nordeste. Para tal, foi realizada uma breve revisão da literatura sobre o tema pobreza e a evolução da previdência social no Brasil. Posteriormente, inclui-se na análise, os dados extraídos da PNAD 2013 onde foi possível verificar, através da compilação dos dados, a importância dos valores monetários das aposentadorias e pensões da previdência social sobre a pobreza e a indigência no Nordeste brasileiro. Constatou-se, através de uma análise descritiva dos dados, forte evidência de que as aposentadorias e pensões funcionam como uma tábua de salvação para os domicílios que têm como membro familiar algum beneficiário da previdência social. De acordo com os resultados, foi possível verificar que ocorreu um severo afastamento das famílias desses domicílios da linha de extrema pobreza, bem como de considerável superação da linha de pobreza, especialmente no meio rural.

PALAVRAS-CHAVE: Previdência Social, Pobreza, Nordeste

ABSTRACT

This paper discusses the importance of pensions of Social Security with regard to poverty and indigence in the Northeast of Brazil. In the survey, households with and without pensions in rural and urban areas for the northeastern states were analyzed. To this end, we performed a brief literature review on the topic poverty and the evolution of social security in Brazil. Later, it includes the analysis, the data taken from the 2013 PNAD which was verified by compiling the data, the importance of monetary values of pensions and social security pension on poverty and indigence in the Brazilian Northeast. It was found through a descriptive analysis of the data, strong evidence that the pensions act as a lifeline for households whose family member any recipients of social security. According to the results, we found that there was a severe departure from the families of those addresses the extreme poverty line, as well as considerable overcoming poverty line, especially in rural areas.

KEYWORDS: Social Security, Poverty, Northeast

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - A PESQUISA	10
1.1 Introdução	10
1.2 Metodologia	11
1.2.1 Linha de pobreza e extrema pobreza	11
1.2.2 PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.....	12
CAPÍTULO 2 - REVISÃO DA LITERATURA	14
2.1 Conceito de pobreza e distribuição de renda	14
2.1.1 Pobreza monetária	16
2.1.2 Pobreza não-monetária	19
2.1.3 Pobreza multidimensional	20
2.1.4 Desigualdade na distribuição de renda.	22
2.2 Previdência Social.....	25
2.2.1 Contexto histórico da previdência social.....	26
2.2.2 Discussão acerca dos custos e benefícios da previdência social	
Rural x Urbano.	29
2.2.3 Importância da previdência social sobre a pobreza.....	34
CAPÍTULO 3 - APRESENTAÇÃO DOS DADOS	36
3.1 Análise dos domicílios por faixa de rendimento para as áreas rurais e urbanas no Nordeste	36
3.2 Renda mensal <i>per capita</i> para os domicílios com e sem aposentados e pensionistas no Nordeste.	37
3.3 Análise do impacto das aposentadorias e pensões sobre a pobreza e a extrema pobreza.....	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
REFERÊNCIAS	44

1. CAPÍTULO - A PESQUISA

1.1.Introdução

O fenômeno da pobreza há muito tempo preocupa os estudiosos das ciências econômicas. A análise e dissecação de seus elementos conceituais, dos principais aspectos e abordagens, das causas ou influências, assim como dos fatores potencialmente capazes de sua erradicação ou diminuição, ocupam os mais abalizados expoentes da literatura.

À evidência, o instituto da distribuição de renda, assim como o da pobreza, dada à relação que guardam entre si, também possui largo espaço entre os autores.

Considerando sua importância para a formação da renda dos segurados – que em sociedades eminentemente capitalistas abarca considerável parcela da população – a Previdência Social, em virtude do potencial impacto na renda e, por conseguinte, no índice de pobreza, merece, entendemos, ser igualmente apreciada pelos pesquisadores e pela academia.

O presente trabalho tem por objetivo principal analisar o impacto da previdência social sobre a pobreza no Nordeste brasileiro, preocupando-se, notadamente, com a área rural.

De início, num primeiro momento, dirigimos os trabalhos da nossa pesquisa ao alinhamento das notas conceituais da pobreza, analisando seus aspectos absoluto e relativo, abordando, sobretudo, a pobreza monetária, a pobreza não-monetária e a pobreza multidimensional, além da desigualdade na distribuição de renda.

Noutro ponto, com base em expoentes doutrinários afetos à matéria, abordando também a evolução histórica no Brasil, buscamos elencar os principais conceitos e informações acerca da Previdência Social, com ênfase, principalmente, à compreensão do custeio do sistema.

Em momento posterior, com base nos dados obtidos através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), levando em consideração também o entendimento sobre os temas relacionados nos capítulos abordados no curso do presente trabalho, buscamos entender a importância e reflexo da Previdência Social na pobreza da população.

Tendo em vista todas as análises, após a devida apresentação dos resultados obtidos, finalizamos o trabalho com algumas considerações, fruto de tudo que foi estudado e internalizado durante a pesquisa.

1.2. Metodologia

Na presente pesquisa, de caráter documental, fundada em pesquisas bibliográficas, documentais, e de dados, notadamente, a partir dos mais abalizados pensadores e doutrinadores, utilizamos a forma qualitativa de análise, buscando, por meio das conceituações e apontamentos dos pesquisadores utilizados, a delimitação do alcance e natureza dos institutos estudados, assim como a correta interpretação dos dados para possibilitar chegarmos às conclusões apresentadas.

1.2.1. Linha de pobreza e de extrema pobreza

Para verificar as medidas de pobreza para o Nordeste brasileiro, na qual pretendemos realizar a análise, serão considerados apenas os valores oriundos das aposentadorias e pensões dos segurados da Previdência Social para os Estados do Nordeste, urbano e rural.

Para tal, utilizaremos a linha de pobreza estabelecida em 2011 pelo Ministério de Desenvolvimento Social de Combate à Fome (MDS), com base nos dados fornecidos pela PNAD 2013.

A linha de extrema pobreza foi estabelecida em até R\$ 70,00¹ *per capita* considerando o rendimento nominal mensal de cada domicílio, e a linha de pobreza foi estipulada no valor de até R\$ 140,00 *per capita*. Desta feita, o indivíduo residente em um domicílio com rendimento menor ou igual a esses valores será considerado extremamente pobre, e pobre, respectivamente.

A escolha dessa linha de pobreza e extrema pobreza, ou indigência, foi definida tomando como parâmetro as medidas utilizadas pelo programa Bolsa Família, do governo Federal.

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias extremamente pobres e pobres no Brasil.

O referido programa integra o Plano Brasil Sem Miséria, que tem como foco de atuação os milhões de brasileiros com renda familiar *per capita* inferior a R\$ 77,00 mensais e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos. (Lei. 10.836/2004).

¹ Decreto nº 6.917/2009

1.2.2. PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

Para alcançar os resultados propostos no nosso trabalho, utilizamos as informações do banco de dados da PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - para o ano de 2013.

Integrando o Programa Nacional de Pesquisas Contínuas por Amostra de Domicílios da Fundação IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -, a PNAD vem sendo realizada desde 1967 e tem propósitos múltiplos, investiga diversas características socioeconômicas.

De acordo com a fundação, a PNAD tem o papel de investigar anualmente, de forma permanente, características gerais da população, de educação, trabalho, rendimento, habitação e outras, com periodicidade variável, de acordo com as necessidades de informação para o País, como as características sobre migração, fecundidade, nupcialidade, saúde, segurança alimentar, entre outros temas. O levantamento dessas estatísticas constitui um importante instrumento para formulação, validação e avaliação de políticas orientadas para o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria das condições de vida no Brasil.²

Como mencionado, a PNAD foi implantada em 1967 para suprir as necessidades de informações socioeconômica que o Brasil tinha, pois, os dados decenais, oriundos dos censos demográficos, eram insuficientes e demasiadamente defasados no tempo para atender às demandas.

Por esse motivo, as pesquisas por amostra de domicílios eram o caminho possível para o atendimento das demandas existentes, além de possibilitarem um maior controle das fases operacionais e uma significativa redução do tempo de execução e dos custos, permitem a ampliação e o aprofundamento dos temas captados pelos levantamentos que investigam toda a população.

Na década de 60, as pesquisas abrangiam as áreas atuais das regiões Nordeste, Sul e Sudeste mais o Distrito Federal e eram realizadas trimestralmente. Na década de 70, a pesquisa foi interrompida para realização do censo demográfico. A partir de 1971, a pesquisa passou a ser realizada anualmente sendo ela feita no último trimestre.

Em 1973, a pesquisa já tinha alcançado as metas para a década de 70 que eram cobrir as atuais regiões Nordeste, Sudeste e Sul e a área urbana das regiões Norte e Centro-Oeste.

² <http://www.ibge.com.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2013/default.shtm>

De 1974 a 1975, a PNAD foi paralisada para a realização da pesquisa especial denominada Estudo Nacional da Despesa Familiar - Endef- retornando em 1976.

Em 1980, a pesquisa foi interrompida novamente, desta feita, para a realização do Censo Demográfico. Em 1981, a pesquisa básica da Pnad já cobria todo o território nacional, exceto as áreas rurais de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá, que, em conjunto, representavam cerca de 3% da população brasileira. Durante toda a década de 80, o questionário da pesquisa básica da Pnad permaneceu praticamente inalterado. A partir de 1987, informações sobre a cor das pessoas foi introduzido nos questionários da pesquisa e de 1988 em diante, foram acrescentadas perguntas sobre a existência de rádio e de televisão nos domicílios particulares permanentes. No ano de 1990, a pesquisa foi realizada em caráter excepcional, em decorrência do adiamento do Censo Demográfico para 1991. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)

As mudanças socioeconômicas, demográficas e tecnológicas e suas implicações nas políticas públicas exigem que os órgãos do governo produzam informações diversificadas, consistentes, comparáveis, atualizadas e oportunas à sociedade. Pelo fato da PNAD ser realizada anualmente, torna-se uma fonte de informações bastante demandada e importante para o governo e pesquisadores de todas as áreas, pois, conseguiu-se através da mesma, suprir a defasagem dos dados realizados pelo censo demográficos, no qual é realizado a cada dez anos, a um custo acessível. (TRAVASSOS, 2008)

2. CAPÍTULO - REVISÃO DA LITERATURA

2.1. Conceito de Pobreza e Distribuição de renda

Antes de analisarmos informações acerca de dados estatísticos, formulação de políticas públicas ou até mesmo de suas características, é necessário apontarmos, ainda que de forma tímida, os contornos conceituais da pobreza, ou seja, mister e buscarmos identificar o que é pobreza.

Na visão da socióloga, Pereira (2006), a pobreza é tão antiga quanto os primeiros tipos históricos de sociedade que, obviamente, antecedem as formações sociais capitalistas, e que mais antiga que a pobreza são as tentativas de controlá-la antes mesmo de compreendê-la como fato social concreto no qual é produzido e reproduzido socialmente, o que a torna passível de interpretações científicas. Analisando a pobreza, em outra perspectiva, podemos colocar que o período histórico que define ou que classifica o que é ser pobre ou não, e até mesmo, quando surgiu a pobreza, é algo subjetivo, pois, as sociedades ou até mesmo grupos familiares, podem (até mesmo por motivos culturais, religiosos...), não se considerarem como pobres, mesmo sendo considerados na visão de outros, como grupos menos acolhidos pelo Estado.

Na literatura, encontramos inúmeros conceitos adotados para identificar o que é pobreza, o que acaba tornando-a um fato social complexo de se definir e de se adotar uma resposta para controlar, combater, ou mesmo, aprender a conviver com ela. Além da sua complexidade, existe também uma durabilidade e multidimensionalidade desse fenômeno social, que, como colocado acima, na visão da socióloga, são longevas. Esse fato social acaba por criar um impasse no processo de ampliação da cidadania e da democracia, que por sua vez, desafia políticos e cientistas em busca de remédios para esse problema.

Então, o que é pobreza? De acordo com Townsed (*apud* Pereira, 2006), pode-se considerar pobre, o indivíduo, famílias e grupos cujos quais encontram-se privados de recursos para se obter uma dieta básica, participar socialmente e ter condições de vida que são legitimadas pela sociedade à qual lhe pertencem. Nesse ultimo ponto, significa que, para se analisar a pobreza, é necessário tomar como relevante não apenas sociedades isoladamente, mas, as diferenças econômicas, históricas e culturais entre países, pois, existem diferenças entre ser pobre no Brasil, e na Inglaterra, por exemplo. Essas diferenças sociais não existem apenas entre países, podemos verificar diferenças regionais, até mesmo, entre as áreas urbana e rural.

Complementando a definição de Townsed, Sonia Rocha aduz que:

Pobreza é um fenômeno complexo, podendo ser definido de forma genérica como situação na qual as necessidades não são atendidas de forma adequada. Para operacionalizar essa noção ampla e vaga, é essencial especificar que necessidade são essas e qual nível de atendimento pode ser considerado adequado. (ROCHA, 2006, P. 9)

Desta feita, a pobreza assume duas formas distintas: Absoluta e Relativa.

Observa-se na literatura que, quando se define o que é pobreza relativa e absoluta, as abordagens que consideram as desigualdades sociais como causa da pobreza, são aproximadas das discussões sobre o tema pobreza relativa, e as que consideram o atendimento às necessidades mínimas biológicas referem-se à pobreza absoluta.

O conceito de pobreza relativa, está vinculado a uma condição mediana de vida proporcionada pela riqueza de cada país, não obrigatoriamente, relacionada à carência de bens e serviços classificados como essenciais.

De acordo com Sonia Rocha (2006), ao conceituar pobreza relativa, diz que:

[...] pobreza relativa define as necessidades a serem satisfeitas em função do modo de vida preponderante na sociedade em questão, o que significa incorporar a redução das desigualdades de meios entre indivíduos como objetivo social, Implica, consequentemente, delimitar um conjunto de indivíduos "relativamente pobres" em sociedades onde o mínimo vital já é garantido a todos. (ROCHA, 2006, p. 11)

O conceito de pobreza absoluta, por sua vez, relaciona-se ao não-atendimento de necessidades tidas como básicas, independentemente da riqueza nacional, e essa conceituação requer, o estabelecimento de um limite objetivo, que seria um valor de uma cesta de bens onde possa atender a um mínimo de necessidade alimentar, ou seja, "pobreza absoluta está estreitamente vinculada às questões de sobrevivência física; portanto, ao não-atendimento das necessidades vinculadas ao mínimo vital". (ROCHA, 2006, p. 11).

Para definir e diferenciar quem é pobre de quem não é pobre, é necessário obter uma medida de análise que classifique um indivíduo, família ou até mesmo uma comunidade.

Atualmente, encontramos diversos indicadores que são utilizados para caracterizar a pobreza, tanto para o Brasil como para o Mundo. Para tal, é necessária a existência de um indicador escalar para que possamos ordenar diferentes situações sociais, visto que, na realidade, os indivíduos fazem isso naturalmente; um exemplo muito apontado é quando o indivíduo escolhe o lugar onde viverá, como Estado, cidade e até mesmo o bairro. Porém, ao

fazer isso os indivíduos consideram apenas suas preferências pessoais. E, para criar um indicador, é necessário considerar as preferências de toda a sociedade.

Em geral, os indicadores estão relacionados à concepção distinta sobre a pobreza. Embora seja consenso que a pobreza se caracteriza pela ausência de determinado "elemento" valioso para os indivíduos, existem várias definições para esse "elemento", e o conjunto deles é que irá constituir a base informacional de determinada abordagem que tornará o principal fator que as distingue entre si (FREIRE, 2011).

O presente capítulo sobre pobreza, será dividido em três tópicos principais de abordagens, quais sejam, pobreza monetária (aspecto que versa sobre a questão da insuficiência de renda), pobreza não-monetária (que relaciona-se à questão da insuficiência de bens não-monetários, como necessidades básicas e até mesmo felicidade) e pobreza multidimensional (cuja abordagem guarda relação com a questão da insuficiência de capacitação e funcionamento) e, por fim, a desigualdade da distribuição de renda.

2.1.1. Pobreza Monetária

A Renda é a principal variável utilizada por pesquisadores para medir a pobreza, pois sua mensuração se torna, de certa forma, menos complexa, por tratar-se de uma grandeza escalar e pela sua ampla disponibilidade de dados.

É a partir da renda que se torna possível estabelecer uma restrição orçamentária que fará com que os grupos de análise, seja ele, família ou indivíduo, defina suas preferências de consumo dada sua restrição orçamentária, a fim de alcançar um nível de bem-estar.

Ao analisar a renda sobre o critério de pobreza, Rocha (2006, p.12) assevera:

Nas economias modernas e monetizadas, onde parcela ponderável das necessidades das pessoas é atendida através de trocas mercantis, é natural que a noção de atendimento às necessidades seja operacionalizadas de forma indireta, via renda. Trata-se de estabelecer um valor monetário associado ao custo do atendimento das necessidades médias de uma pessoa de uma determinada população. (Rocha, 2006, p.12)

Assim, a renda seria, de fato, não só a melhor medida para o bem-estar, como a única, claro, se vivêssemos em uma sociedade absolutamente mercantilizada, onde todas as fontes de bem-estar estivessem à venda no mercado; e onde todas as pessoas transformassem todas as mercadorias em bem-estar da mesma forma.

Ademais, deve-se ressaltar que as medidas de pobreza monetária incluem as chamadas linhas de pobreza e linha de indigência (ou extrema pobreza).

É denominada linha de indigência ou extrema pobreza, quando se trata especificamente das necessidades nutricionais, ou seja, das necessidades alimentares. (ROCHA, 2006).

E, a seu turno, a linha de pobreza, é caracterizada por um conjunto de necessidades mais amplo, pois a mesma é estabelecida utilizando o valor da linha de indigência acrescida do montante monetário capaz de arcar com as despesas básicas, como, transporte, vestuário, moradia, entre outros.

Esses parâmetros são utilizados para distinguir, na população total, dois subgrupos, de acordo com sua renda. A saber: indigentes e não-indigentes no caso de linha de indigência; e pobres e não-pobres, quando se utiliza a linha de pobreza.

Portanto, são considerados pobres os indivíduos que estiverem com renda se situando abaixo do valor estabelecido como linha de pobreza, na qual, quem se encontra nessa situação, estará incapacitado de usufruir do conjunto das necessidades consideradas mínimas na sociedade. Já os indigentes – trata-se de um subconjunto dos pobres – são aqueles cuja renda é inferior à necessária para atender apenas às necessidades nutricionais. (ROCHA, 2006).

Estabelecer linhas de pobreza e indigência, a partir da análise do consumo mínimo necessário para sobrevivência, torna-se um tanto complexo, notadamente por apresentar diversas dificuldades empíricas, haja vista não existir um critério claro para se estabelecer a linha de pobreza.

As linhas de pobreza são elaboradas tomando como principal parâmetro os estudos sobre pobreza. As definições de pobreza em geral utilizadas em estudos (nacionais e internacionais) baseiam-se na capacidade que o indivíduo tem para adquirir produtos e serviços, e, é a partir desses cálculos, se deriva a linha de pobreza e indigência.

Sobre o estabelecimento do seu valor, as linhas de pobreza podem pertencer a duas categorias: arbitrária ou observadas. (ROCHA, 2006)

O Banco Mundial tornou popular a noção de linha de pobreza para os grupos familiares que ganham menos de U\$ 1/dia, mesmo com as diferenças de custo de vida entre países. (ROCHA, 2006, p. 44).

No Brasil, é comum a utilização de 1/2 salário mínimo per capita mensal como linha de pobreza e de 1/4 de salário mínimo per capita como linha de indigência. Ou seja, se o

indivíduo possuir uma renda per capita mensal igual ou inferior a que 1/2 salário mínimo, esse, será considerado pobre. Caso o indivíduo possua uma renda per capita de até 1/4 de salário mínimo por mês, será considerado indigente. (LOUREIRO & SULIANO, 2009)

É importante destacar que a utilização do salário mínimo ou de algum múltiplo seu como linha de pobreza é arbitrário, notadamente, à vista da diversidade de realidades regionais em nosso país.

A esse respeito, considerando a utilização do salário mínimo como critério para definir linha de pobreza, Rocha (2006) pondera que:

Como se sabe, nem no momento de sua criação, em 1940, os valores estabelecidos para o salário mínimo refletiam de forma fidedigna o custo do atendimento das necessidades básicas. Os procedimentos de atualização de valores que vêm sendo utilizados desde então, assim como a unificação nacional do salário mínimo, ignorando diferenças regionais e urbano-rural de custo de vida para os pobres, certamente, não contribuíram para melhor adequá-lo ao uso como linha de pobreza. (ROCHA, 2006 p. 44)

No entendimento da autora, apesar dessas desvantagens, ao longo da década de 1980, muitos estudos sobre a incidência de pobreza utilizam algum múltiplo do salário mínimo como linha de pobreza e que a popularidade da utilização desse parâmetro está relacionada, em boa parte, à dificuldade de acesso e uso de microdados das pesquisas domiciliares.

Mesmo sendo considerada comum a utilização do salário mínimo para se adotar uma linha de pobreza no Brasil, elas também podem ser definidas a partir das cestas alimentares, caso exista uma disponibilidade de informações sobre a estrutura de consumo das famílias, essa seria a fonte mais adequada. (ROCHA, 2006; LOUREIRO & SULIANO, 2009)

Essa metodologia se baseia em estabelecer uma linha de pobreza a partir do consumo observado e sua principal vantagem é ter uma base teórica onde poderá derivar a cesta alimentar mínima adequada.

Para tal análise, se utiliza das informações sobre a estrutura de consumo de população de baixa renda, que é investigada em pesquisas de orçamentos familiar. Nessas pesquisas, são tomadas como referência em sua primeira fase, as necessidades nutricionais para determinada população. A segunda fase se refere ao custo desses alimentos, com isso, a partir das informações de pesquisas de orçamento familiar, é verificado qual o custo das cestas alimentares que atenda às necessidades nutricionais e esse valor é comparado com a renda domiciliar per capita dos indivíduos. É a partir desse ponto que se classifica como indigente o indivíduo que obtém uma renda insuficiente para adquirir essa cesta de alimento.

No que se refere aos itens não-alimentares, Rocha (2006) diz que:

Como não se dispõe de normas que permitam estabelecer qual o consumo mínimo adequado de itens não-alimentares, o valor associado a ele é obtido de forma simplificada, geralmente correspondendo a despesas não-alimentar observada quando o consumo alimentar adequado é atingido. (ROCHA, 2006 p. 50)

Dado que as pessoas não utilizam todos seus recursos com alimentação, é derivada uma segunda linha, a linha de pobreza, a qual, para aferição, reclama seja multiplicada a linha de indigência pelo inverso da fração da renda que os domicílios perto da linha de pobreza gastam com alimentação.

Essa fração, ou seja, a relação despesa alimentar/despesa total – chamada de coeficiente de Engel – costuma situar-se em torno de 0,5, o que indica que a linha de pobreza costuma ficar o dobro da linha de indigência ou extrema pobreza. (LOUREIRO & SULIANO, 2009).

Decerto que a teoria ora apresentada não resta imune a críticas, a principal crítica à construção de linha de pobreza (pobreza monetária) é que, devido ao fato de abordarem unicamente o aspecto da renda, privilegiando os mercados e ignorando os bens não-monetários, eles não contemplam os múltiplos aspectos de pobreza, ou seja, nessa abordagem são ignorados os itens de valor que não são negociados no mercado.

2.1.2. Pobreza não-monetária

Conforme antes mencionado, nem todos os bens e serviços estão disponíveis para aquisição no mercado, e que as pessoas não convertem bens e serviços em bem-estar da mesma forma. Baseados nessa hipótese, estudiosos consideram a abordagem da pobreza monetária incompleta e desenvolveram outra abordagem na tentativa de suprir essa carência.

Consoante leciona Lopes (2003), uma abordagem concentrada única e exclusivamente na renda não irá considerar algumas variáveis que também afetam o bem-estar das famílias como os bens não-monetários. Para o autor, por exemplo: a pobreza rural seria superestimada dado que o autoconsumo não seria mensurado, embora constitua uma importante fonte de bem-estar para os habitantes de zonas rurais, enquanto é praticamente nulo nas grandes cidades; e os efeitos externos, provocados pelo Estado e indústrias, como seguridade social e degradação do meio ambiente estariam sendo ignorados para a criação de linha pobreza.

Não somente se utiliza as abordagens da necessidade básica insatisfeita (NBI) nas referências sobre pobreza multidimensional, como elas também podem ser aplicadas na

análise sobre pobreza não-monetária. Essas necessidades básicas podem ser exemplificadas como: água potável, coleta de lixo, rede de esgoto, educação, saúde, acesso ao transporte coletivo, entre outros, essenciais para uma vida digna e a inserção do indivíduo na sociedade. Essa abordagem tem como característica principal a universalidade, pois não considera diversidades regionais ou individuais, essas necessidades são essenciais a todo e qualquer indivíduo. Embora exista um grau de dificuldade, é possível mensurar as NBI, e a sua satisfação acaba por beneficiar economicamente, uma vez que aumenta a produtividade do indivíduo. De toda forma, existe arbitrariedade, já que é necessário estipular quais são essas necessidades básicas e os seus pisos, de modo que, os indivíduos que se encontrem abaixo do piso para determinada necessidade sejam considerados pobres (LOPES, 2003).

2.1.3. Pobreza multidimensional

No presente tópico objetivamos abordar a pobreza como um fenômeno multidimensional. Para tanto, discorreremos sobre a teoria da pobreza desenvolvida pelo economista indiano, ganhador do Prêmio Nobel de Economia em 1998, Amartya Sen, considerado por vários estudiosos da pobreza, um dos maiores expoentes.

A teoria da pobreza multidimensional afirma que a renda sozinha não é suficiente para mensurar a pobreza, uma vez que diferentes indivíduos, que auferem a mesma renda monetária, podem obter com ela, diferentes níveis de bem-estar devido a variações de cunho pessoal, social, ambiental e familiar. Então, a pobreza deve ser mensurada em todos os múltiplos aspectos onde ela pode se manifestar.

De acordo com Amartya Sen (2000), a pobreza pode ser definida como uma privação das capacidades básicas de um indivíduo, e não apenas como uma renda inferior a um patamar pré-estabelecido.

A "capacidade" [*capability*] de uma pessoa consiste nas combinações alternativas de funcionamento cuja realização é factível para ela. Portanto, a capacidade é um tipo de liberdade: liberdade substantiva de realizar combinações alternativas de funcionamento. (SEN, 2000)

Segundo o mencionado autor, não se nega que privação de capacidade individual pode está fortemente relacionada a um baixo nível de renda, mas que essa relação se dá em via de mão dupla.

A esse respeito Amartya Sen assevera que:

(1) o baixo nível de renda pode ser uma razão fundamental de analfabetismo e más condições de saúde, além de fome e subnutrição; (2) inversamente, melhor educação e saúde ajudam a auferir rendas mais elevadas. Essas relações tem que ser plenamente compreendidas. Mas também há outras influências sobre as capacidades básicas e liberdades efetivas que os indivíduos desfrutam, e existem boas razões para estudar a natureza e o alcance dessas inter-relações. (SEN, 2000, p. 34)

Porém, ainda conforme afirma o referido autor, não podemos nos iludir em pensar que, só porque as privações de renda e as privações de capacidade apresentam consideráveis encadeamento correlatos, não significa que a primeira análise dirá alguma coisa sobre a segunda, pois as conexões não são tão fortes.

Dado o exposto, Sen (2000, p. 34 e 35) diz que:

Se nossa atenção for desviada de uma concentração exclusiva sobre a pobreza de renda para a idéia mais inclusiva da privação sobre a capacidade, poderemos entender melhor a pobreza das vidas e liberdades humanas com uma base informacional [...]. O papel da renda e riqueza – ainda que seja importantíssimo, juntamente com outras influências – tem de ser integrado a um quadro mais amplo e completo de êxito e privação.

Concentrar a atenção na qualidade de vida e também nas liberdades substantivas – capacidade – e não apenas na renda e na riqueza, pode ser considerado como um afastamento das tradições estabelecidas pela economia, dado que ainda são muito comuns os trabalhos que se concentram no caso unidimensional, onde a pobreza é tratada apenas como sinônimo de insuficiência de renda das famílias. (BARROS; CARVALHO; FRANCO, 2006)

De acordo com Barros (*et all*, 2006), a preponderância da utilização da insuficiência de renda, para se estudar a pobreza, se deve a dois fatores:

Em primeiro lugar esta o fato de que as medidas de pobreza baseadas na insuficiência de renda são naturalmente escalares. Em segundo, como é comum que as famílias acessem os bens e serviços que determinam o seu bem-estar através de mercados, e para participar deles é preciso que tenham recursos monetários, segue-se que a insuficiência de renda acaba sendo um dos principais determinantes da carência das famílias e, portanto, um forte candidato escalar para medir a pobreza. (BARROS; CARVALHO; FRANCO, 2006, P.9)

Contudo, a construção de indicadores escalares de pobreza multidimensional veio ganhado espaço no meio acadêmico, principalmente a partir da década de 1980, quando marca o início das discussões em torno das "*capabilities*" (capacitações) a qual foi instigada por Amartya Sen.

Voltando um pouco no tempo, mais especificamente para 1957, as Nações Unidas expressaram a necessidade de combinar padrões relativos e medidas variadas de saúde, habitação, vestuário com o intuito de tornar possível a comparação intra e internacional de pobreza (HOFFMANN & KAGEYAMA, 2006).

Surgiram dessas discussões os índices multidimensionais de qualidade de vida relacionados com os estudos sobre pobreza na esfera mundial.

Hoffmann e Kageyama (2006) expressam que, desde a apresentação do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) no Relatório sobre Desenvolvimento Humano, pelo programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), datada de 1990, passaram a ser considerados explicitamente como fenômeno multidimensional nas políticas públicas, o bem-estar ea pobreza.

Em setembro de 2000, 189 países assinaram uma declaração (conhecida como, Declaração do Milênio) na qual reforçou a necessidade de ultrapassar a noção de desenvolvimento com foco apenas no crescimento econômico, introduzindo o bem-estar e a redução da pobreza como objetivo central, distinguindo a "pobreza pela renda" da "pobreza humana" (HOFFMANN & KAGEYAMA, 2006).

Hoffmann e Kageyama (2006, p.9) ponderam que:

As necessidades básicas para o desenvolvimento humano devem compreender a capacidade de ter uma vida longa e saudável, ter acesso à educação e um padrão de vida decente (reduzindo a pobreza e a fome) e poder exercer as liberdades políticas e civis para participar da vida em comunidade. Nesse contexto, a pobreza pela renda é medida pela população vivendo com menos de um dólar PPP por dia, enquanto o IDH é a medida mais abrangente de desenvolvimento, incluindo indicadores de esperança de vida, escolaridade e renda.

Os citados autores ainda acrescentam que outros índices suplementares seguiram à criação do IDH, na qual se destaca o IPH (Índice de Pobreza Humana), que mede o grau de privações nas três dimensões na qual compõe o IDH; em países em desenvolvimento, "o IPH combina a probabilidade de vida ao nascer inferior a 40 anos, a taxa de analfabetismo em adultos, a deficiência no acesso a fonte adequada de água e a proporção de crianças abaixo do peso para sua idade" (HOFFMANN & KAGEYAMA, 2006, p.9).

2.1.4. Desigualdade da Distribuição de Renda

A desigualdade da distribuição de renda e as alterações no rendimento médio das famílias têm profundo impacto no nível de pobreza.

Esse tema, inclusive, é pauta de discussões em diversos trabalhos científicos e tem como principal fonte de dados no Brasil, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), que é considerada a principal fonte anual de informações sobre a realidade social brasileira.

No contexto histórico sobre o processo de distribuição de renda, Hoffmann (2002, p.1) diz que:

Em comparações internacionais, os países da América Latina se destacam, em geral, por apresentarem elevada desigualdade da distribuição da renda, cuja explicação teria que ser procurada na formação e evolução econômico-social dessas antigas colônias de Portugal e da Espanha.

Para o referido autor, esse elevado grau de concentração de renda, sem dúvida, ocorreu devido à elevada concentração de posse de terra, quando a economia desses países tinha como principal atividade econômica a produção e exportação de produtos primários.

De acordo com Celso Furtado (1967, *apud*, Hoffmann, 2001), no caso do Brasil, houve extrema concentração de renda na economia açucareira colonial e ao analisar as consequências do processo de abolição do trabalho escravo, afirma que: a redistribuição da "riqueza" não teria sido acompanhada de quaisquer modificações da produção ou na distribuição da renda (FURTADO, 2007, p.200).

Segundo Corrêa (2013), para que se desenvolvesse um modelo de desenvolvimento que viesse a ser capaz de promover maior justiça social, o Estado teria que desenvolver - principalmente no século XX - ações no âmbito de políticas sociais com a finalidade de introduzir uma parcela significativa da população aos ganhos provenientes do desenvolvimento econômico. A partir da década de 30, tendo como objetivo amenizar as distorções sociais resultantes dos conflitos redistributivos, surge o "Estado Protetor" (DEMO, 2002, *apud*, CORRÊA, 2013).

Ocorre que, nesse período, surge para as políticas públicas o desafio de reduzir o *trade-off* entre crescimento econômico e desenvolvimento social, onde essa realidade pode ser vista a partir das diferenças entre a renda dos mais ricos e dos mais pobres nos anos de 1960 e 1970 (CORRÊA, 2013).

Ao analisar a renda dos mais ricos e mais pobres para os anos de 1960 e 1970, Neri (2011, p.11) diz que:

[...] a renda dos 10% mais ricos sobe 66,87% entre os Censos de 1960 e 1970. Se restringirmos a análise apenas aos 5% mais ricos, o aumento foi ainda maior

75,42%. Os 50% mais pobres obtiveram um aumento de 15,26% no mesmo período, ou seja, a renda da metade dos mais pobres cresceu 81,22% menos que a dos 10% mais ricos.

De acordo com o resultado, esse período é caracterizado por uma expansão da economia brasileira, porém, não havendo melhorias sociais, "evidenciando a precariedade da relação entre a demanda da sociedade e oferta por parte do Estado" (CORRÊA, 2013, p.13).

Esse cenário de precariedade (dado o aumento da pobreza) para uma parcela significativa da população brasileira, só pôde ter esperança de mudança, ou como bem colocado por Corrêa, "só passa a ser sonhada", com a promulgação da Constituição Federal de 1988 com o processo de redemocratização do país.

Na década de 90, surgiu, por intermédio do Senador, Eduardo Matarazzo Suplicy, o projeto de Lei nº 80/1991, conhecido como, Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM), apresentado ao Senado Federal, "propondo a instituição de um benefício monetário mínimo aos indivíduos que vivem abaixo de um determinado patamar de renda". (CORRÊA, 2013, p.14).

Nesse período, já havia debates sobre o Estado como provedor da equidade por meio de distribuição de renda através de políticas públicas, como caminho para combater a pobreza no país. Mesmo sendo iniciado o debate sobre o fenômeno da pobreza pela sociedade brasileira a partir 1990, a mesma ganhou maior destaque na agenda de pesquisas nos anos 2000. (CORRÊA, 2013, p.14).

Desta feita, Neri (2011), faz uma comparação entre os períodos de 1960 e 2000, no qual chega ao seguinte resultado:

Incidentalmente quando comparamos as décadas de 1960 e a de 2000, as taxas acumuladas de crescimento dos estratos extremos da distribuição são similares. A renda dos 10% mais ricos nos anos 60 sobe 66,87% quase o aumento de renda dos 50% mais pobres na década passada, e vice-versa. É o que podemos chamar de imagem invertida no espelho da desigualdade. (NERI, 2011, p.11)

Conforme Neri (2011), o que se observou ao longo das cinco décadas analisadas (1960 – 2000), foi um aumento da desigualdade de forma elevada no início da série e, uma queda da desigualdade nas últimas séries, denominado pelo autor como um fenômeno de “ imagem invertida da desigualdade” justificando com a afirmação que “acabamos de voltar ao menor nível de desigualdade de nossas séries históricas observado em 1960” (NERI, 2011, p. 11).

Ainda na esteira do que afirma Neri (2011), o período 1960-1990 é marcado por significativo aumento da concentração de renda no Brasil e que a partir de 1993 a

desigualdade dentro do país tem apresentado uma tendência decrescente, sobretudo após 2001. No tocante a pobreza, Salama (2010, *apud*, Corrêa, 2013) afirma que a pobreza no Brasil está declinando. E essa trajetória é evidenciada pelos dados do Instituto de Estudo do Trabalho e Sociedade - IETS. Que demonstra a extensão dos pobres: em 1992 (45,9%); em 2002 (38,3%); e em 2009 (23,9%). (CORRÊA, 2013)

Kato (2006, p. 16), ao abordar a questão da concentração da renda e pobreza, diz que:

A concentração de renda e a pobreza são conseqüências das falhas de mercado, portanto é necessário a intervenção do governo para aplicar um processo redistributivo de renda e ou riqueza, através de políticas sociais podendo assim, serem caracterizadas como políticas de transferência de renda.

Para a autora, as políticas de redução da desigualdade podem ser divididas em dois grandes eixos: estrutural e compensatório. No primeiro eixo, ou seja, no estrutural, busca-se distribuir ativos econômicos, como terra, capital físico, capital humano ou política de preços na qual é direcionada para obter controle sobre determinados preços da economia. E o compensatório, como renda mínima, seguro-desemprego, entre outros. (KATO, 2006).

Com isso, entendemos restar delimitado – tão suficiente quanto necessário para a continuidade do presente trabalho – o contorno conceitual da pobreza, seus principais aspectos e meios de abordagem. Elementos conceituais indispensáveis à análise dos dados e a melhor compreensão das conclusões que serão apresentadas.

2.2. Previdência Social

No presente capítulo, igualmente sem pretensão de esgotar o tema, pretendemos apresentar informações sobre a evolução histórica da seguridade social no Brasil, como também, apresentar as discussões acerca dos custos e benefícios da previdência social, tanto urbano como rural, buscando, desse modo, trazer os principais conceitos e entendimentos doutrinários, possibilitando, assim, uma melhor compreensão da matéria.

Antes de iniciar o próximo tópico, apresento o texto que está expresso em nossa Constituição Federal, a qual dispõe:

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. (Art. 194, CF/88)

Nossa Constituição traz como objetivo para o Brasil, o bem-estar e a justiça Social. Faz-se necessário, para alcançar tal meta, o investimento em áreas sociais buscando atender as necessidades básicas da população, tanto por parte do governo como da sociedade em geral. (KERTZMAN & MARTINEZ, 2010)

2.2.1. Contexto histórico da previdência social.

De acordo com a literatura, podemos dizer que o marco inicial da previdência social brasileira inicia-se com a publicação da Lei Eloy Chaves, Decreto-lei nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, na qual criou-se as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) para os empregados das empresas ferroviárias, no qual, tinha como contribuintes, os empregadores, os trabalhadores e o Estado.

No decorrer da década de 20, o sistema da CAPs foi ampliado para diversas empresas, inclusive para empresas com outras atividades econômicas: como as dos portuários, dos marítimos, etc. As CAPs eram organizadas por empresas e tinha natureza privada (TAVARES, 2005).

Na década de 1930, foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que tinha a tarefa de supervisionar a previdência Social. Nessa mesma década, as CAPs existentes (à época já somavam 183), foram reunidas em Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs). As IAPs agora, não estavam mais ligadas às empresas, passando a congregar as classes e categorias de trabalhadores em âmbito nacional.

Ivan Kertzman, ao se referir as IAPs, diz que:

Tais institutos eram organizados por categorias profissionais, dando mais solidez ao sistema previdenciário, já que contavam com um número de segurados superior ao das CAPs, tornando o novo sistema mais consistente. (KARTZMAN, 2004, p.22)

Surgiram assim, os diversos IAPs para categorias diferentes, como: IAPM (marítimo) em 1933, IAPC (comerciário) em 1934, IAPB (bancário) em 1934, IAPI (industrial) em 1936, entre outros. É sabido que, o processo de unificação das CAPs em institutos avançou até a década de 50.

A expressão "Previdência Social" surgiu pela primeira vez, na Constituição de 1946 de forma inovadora, na qual, elencava como riscos sociais a doença, invalidez, velhice e a morte. (TAVARES, 2005, p.47).

De acordo com Kartzman (2004, p. 22), "Essa Carta representou a primeira tentativa de sistematizar as normas de proteção social".

Em 1960 é criado o Ministério do Trabalho e Previdência Social e promulgada a Lei nº 3.807 de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), cujo projeto tramitou desde 1947.

Este diploma não unificou os organismos existentes, mas criou normas uniformes para o amparo a segurados e dependentes dos vários Institutos existentes, tendo sido efetivamente colocado em prática.(CASTRO & LAZARRI, 2010, p. 71)

De acordo com Oliveira (1996, *apud*, CASTRO & LAZARRI, 2010), foi através da LOPS que se estabeleceu um único plano de benefícios, "amplo e avançado, e findou-se a desigualdade de tratamento entre os segurados das entidades previdenciárias e seus agentes". Contudo, continuavam excluídos da previdência os rurais³ e os domésticos.

A unificação de todos os IAPs só veio ocorrer com o Decreto-Lei nº 77/66, em 21 de novembro de 1966, que criou o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS).

No tocante aos trabalhadores rurais, em 1971⁴, foi lançado o Programa de Assistência ao trabalhador Rural (PRORURAL), no qual era vinculado ao Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL) ⁵ que tinha como finalidade oferecer assistência aos trabalhadores rurais, pescadores⁶, garimpeiros⁷ e seus dependentes, assim, os trabalhadores rurais passaram a ser segurados da previdência social. Os trabalhadores domésticos passaram a ser segurados, um ano depois, em função da Lei nº 5.859/72 art. 4º.

Nesse momento, "a Previdência social brasileira passou a abranger dois imensos contingentes de indivíduos que, embora exercessem atividade laboral, ficavam à margem do sistema". (CASTRO & LAZARRI, 2010, p.72)

Foi instituído, em 1977 o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), pela Lei nº 6.439 de 1 de janeiro de 1977, no qual, era "responsável pela integração das áreas de assistência social, previdência social, assistência médica e gestão das entidades ligadas ao Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social" (KERTZMAN, 2004, p.23). A mesma tinha como composição:

³ Embora já determinado pela constituição de 1934 que todo trabalhador brasileiro teria direito a cobertura da Previdência Social, a mesma só foi assegurada ao trabalhador rural, na década de 70.

⁴ Lei complementar 11/71 e regulamentada pelo Decreto nº 69.919 de 11 de Janeiro de 1972

⁵ Em 1963, foi criado o FUNRURAL, pela Lei n.º 4.214

⁶ Decreto nº 71.498 de 1972

⁷ Decreto nº 75.208 de 1975

- **Instituto nacional de Previdência Social (INPS)** - Autarquia responsável pela administração dos benefícios.
- **Instituto de Administração Financeira da Previdência social (Iapas)** - Autarquia responsável pela arrecadação, fiscalização e cobrança de contribuição e demais recursos.
- **Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps)** - Autarquia responsável pela saúde.
- **Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA)** - Fundação responsável pela assistência social.
- **Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem)** - Fundação responsável pela promoção de política social em relação ao menor.
- **Central de Medicamentos (Ceme)** - Órgão ministerial responsável pela distribuição de medicamentos.
- **Empresa de processamento de Dados da Previdência Social (Dataprev)** - Empresa pública responsável por gerenciar os sistemas de informática previdenciários.

Todas essas instituições, com exceção da última, foram extintas posteriormente.

A Constituição de 1988 foi a que reuniu as três atividades da seguridade social: Saúde, Previdência social e Assistência Social. Como citado na introdução deste capítulo. Desse modo, as contribuições sociais passaram a custear as ações do Estado nestas três áreas e não somente no campo da Previdência Social.

Referente a esses custos, Castro e Lazzari (2010, p. 74) lembra que:

[...] antes mesmo da promulgação da Constituição, já havia disposição legal que determinava a transferência de recursos da Previdência Social para o então Sistema Único Descentralizado de Saúde - SUDS, hoje Sistema Único de Saúde - SUS.

Em 1990, é criado o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)⁸, Lei 8.029/90, onde trouxe uma nova concepção de previdência, unindo os trabalhadores do campo e da cidade, sendo este um marco deste novo cenário, enlaçado nas Leis nº 8.212/91 (Plano de organização e Custeio da Seguridade Social - PCSS) e nº 8.213/91 (Plano de Benefício da Seguridade Social - PBSS) de 24 de julho de 1991.

⁸

A criação do INSS deu-se com a fusão do INPS com o IAPAS

Com esse cenário, os agricultores e trabalhadores rurais foram incluídos no rol de segurados da Previdência Social, confirmando a implantação da lógica universalizante para o Regime Geral da Previdência Social. (BEZERRA, 2006)

2.2.2. Discussão acerca dos custos e benefícios da previdência social: Urbano x Rural.

O custeio da Previdência Social resta disciplinado especialmente pela Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991⁹.

A referida norma dispõe acerca dos tributos destinados à Previdência Social, delimitando as alíquotas e suas bases de incidência, e das demais formas de custeio, consoante analisaremos.

Ressaltamos que a Previdência Social, ao lado da Assistência Social e da Saúde, integra o sistema da Seguridade Social, bem como que cada subsistema possui fonte própria de custeio e financiamento, embora historicamente tenha ocorrido casos de financiamento de outras demandas estatais às expensas da Previdência Social.

Em suma, a Previdência Social é mantida através da tributação de seis categorias, entre os segurados obrigatórios e os facultativos. São eles: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, segurado especial e segurado facultativo (art. 12, da Lei 8.212/91).

A base de incidência da contribuição desses segurados é o salário-de-contribuição, sobre o qual são respeitados os limites mínimo¹⁰ e máximo, que são reajustados anualmente.

Frederico Augusto Di Trindade Amado, conceituando salário de contribuição, aduz:

O salário de contribuição é um instituto exclusivo do Direito Previdenciário, regulado pelo art. 28, da Lei 8.212/91, sendo utilizado para fixação do salário de benefício e, por conseguinte, para o cálculo de todos os benefícios do RGPS, exceto o salário-família e o salário maternidade, [...]
É um instituto imprescindível tanto para o Plano de Custeio quanto para o Plano de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social [...]
É uma parcela normalmente composta por verbas remuneratórias do trabalho, podendo também ser excepcionalmente formada por verbas teoricamente indenizatórias, nos casos expressos previstos pela norma previdenciária, em que o legislador entendeu se tratar de remuneração disfarçada. (AMADO, 2010, p. 129)

⁹ Regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999

¹⁰ Piso normativo da categoria ou, na falta deste, o salário mínimo

Os empregados, trabalhadores avulsos e empregados domésticos contribuem com um percentual sobre seus salários-de-contribuição, respeitando os limites acima mencionados.

As alíquotas de contribuição são progressivas e não cumulativas e estão definidas no art. 20, da Lei 8.212/91. (KERTZMAN, 2012).

A incidência da alíquota é não-cumulativa, ou seja, incide um único percentual sobre o valor total do salário-de-contribuição. Esta “técnica de tributação” é bem mais simples que a cumulativa, que aplica percentuais diferenciados, gradualmente, a cada faixa de remuneração, como acontece no imposto de renda pessoa física. (KERTZMAN, 2012, p. 129)

A Portaria MF nº 19, de Janeiro de 2014, efetuou a última atualização dos valores, conformes segue:

Tabela 2.1 - Contribuição dos segurados empregados, empregado doméstico e Trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de Janeiro de 2014

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
Até 1.317,07	8%
de 1.317,08 até 2.195,12	9%
de 2.195,13 até 4.390,24	11%

Fonte: Ministério da Previdência Social

A contribuição destas três categorias (empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso) não é paga diretamente por eles à Previdência Social.¹¹

No caso do empregado, a contribuição é descontada da remuneração pela empresa, na qual é responsável por efetuar o recolhimento à Previdência Social, juntamente com a contribuição da parte patronal.

A contribuição de responsabilidade patronal é incidente sobre o total da remuneração paga e não se sujeita ao teto do salário-de-contribuição.

"As empresas financeiras, bancos, seguradoras, corretoras de valores e outras do gênero contribuem com alíquota adicional de 2,5% totalizando 22,5%". (KERTZMAN & MARTINEZ, 2010)

Demais disso, os empregadores dos domésticos também devem, da mesma forma, reter as contribuições dos domésticos e repassar à Previdência Social.

¹¹ Art. 30 da Lei nº 8.212/91

Esse percentual é de 12% sobre o salário de contribuição de seus empregados, ou seja, o empregador doméstico tem que arcar com o mencionado percentual incidindo sobre o salário-de-contribuição do empregado e descontar 8% sobre o salário-de-contribuição do empregado, totalizando um repasse de 20% para o INSS. Referente ao prazo de recolhimento da contribuição, para os empregados, a data é sempre até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviço, e os empregados domésticos, até o dia 15 do mês seguinte. (KERTZMAN, 2012)

No que diz respeito ao trabalhador avulso, Kertzman afirma que:

Os avulsos, por sua vez, têm suas contribuições retidas pelo Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO, no caso de avulso portuário, ou pela empresa que remunera o trabalho do avulso, no caso de avulso não portuário. O prazo para recolhimento das contribuições é o mesmo adotado para as empresas. (KERTZMAN, 2012, p. 130)

Diferente das três categorias exposta acima, o contribuinte individual¹² que prestar serviços à pessoa jurídica tem 11% da sua remuneração retida até o limite do teto do salário-de-contribuição. A data é a mesma aplicada às empresas, até o dia 20 do mês subsequente, antecipando o recolhimento, caso não seja dia útil. A tabela 2 abaixo, trás os valores das alíquotas para essa categoria, com valores atualizados para o presente ano.

O contribuinte individual que prestar serviço diretamente à pessoa física deverá efetuar pessoalmente o recolhimento no qual, aplicará uma alíquota de 20%, até o dia 15 do mês subsequente. O mesmo será obrigado a completar, aplicando uma alíquota de 20% a contribuição até atingir o valor mínimo mensal do salário-de-contribuição quando as remunerações, no mês, de serviço prestado a empresa pessoa jurídica, não forem alcançadas.

Ainda analisando o trabalhador individual, no caso do contribuinte ser de baixa renda, Kertzman (2012, p. 131) diz que:

Há, ainda, a possibilidade de os contribuintes individuais de baixa renda contribuírem com uma alíquota de 11% sobre um salário mínimo, perdendo, no entanto, o direito a se aposentar por tempo de contribuição.

¹² Antes, o trabalhador individual, era responsável pelo recolhimento de suas contribuições, agora, tem em regra, a contribuição descontada da sua remuneração quando presta serviço à empresa ou entidades a ela equiparada, Lei nº 10.666/2003. (KERTZMAN, 2012)

Tabela 2.2 - Contribuição dos segurados: contribuintes individual e facultativo

SALÁRIO - DE - CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
Até 724,00	5% ¹³
até 724,00	11%
De 724,00 até 4.390,24	20%

Fonte: Ministério da Previdência Social.

No tocante ao Microempreendedor Individual - MEI¹⁴, o mesmo, se obtiver uma receita bruta anual no ano-calendário anterior de até R\$ 60.000,00 também poderá contribuir de forma especial.

Até a publicação da Lei 12.470/2011 a alíquota de contribuição do MEI era de 11% sobre o salário mínimo. Com a alteração promovida pela citada norma, o percentual de contribuição foi reduzido para 5%. (KERTZMAN, 2012, p. 131)

O Segurado Especial, assim como o próprio nome já diz, contribui para a Previdência de uma maneira especial, o qual foi dispensado pela própria Constituição Federal, diferenciando, porém, das outras categorias descritas acima.

Consoante antes mencionado, os demais contribuintes da previdência social, recolhem suas contribuições para a Previdência, mensalmente, e, com base no salário-de-contribuição.

No caso do Segurado Especial, uma vez que a atividade agrícola destes segurados somente gera renda na colheita, torna-se um tanto complicado para o segurado recolher uma contribuição mensal.

A Constituição Federal, em seu art. 195, inciso III, § 8º, dispõe em seu texto o seguinte teor:

O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

¹³ Alíquota exclusiva do microempreendedor individual e do segurada (o) facultativo que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência. Lei 12.470 de 31 de Agosto de 2011 – DOU de 01/09/2011.

¹⁴ Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008. Cria a figura do micro empreendedor individual, com a alteração da LC 123 (Super - Simples)

Em suma, o parágrafo acima mostra que, a Constituição Federal autoriza que o segurado especial recolha com base em um percentual incidente sobre a venda da produção rural. Com isso, o mesmo somente irá recolher para a previdência depois da comercialização dos produtos. A alíquota de contribuição para os segurados especiais é de 2%, que é destinado para a Seguridade Social, e mais 0,1% que é destinado para o financiamento das prestações do seguro de acidente de trabalho – SAT, hoje conhecido como GILRAT – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho, na qual, lhe permitirá receber o benefício do auxílio-acidente.

Somando a essas contribuições, o segurado especial ainda terá que contribuir com uma alíquota de 0,2% para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, valor esse que não será repassado para a previdência, mas, para a própria entidade de apoio à atividade rural. Assim, a contribuição do segurado especial, atinge uma alíquota de 2,3%, incidente¹⁵ sobre a comercialização da produção rural. (KATO, 2006, KERTZMAN, 2012)

No que se refere ao Segurado Facultativo, esse pode contribuir com a alíquota de 20% ou 11%¹⁶ sobre o salário-de-contribuição que declarar. O valor auferido tem que obedecer a regra de não ser inferior ao salário mínimo e nem superior ao teto do salário-de-contribuição e fica ele, o segurado facultativo, responsável pelo próprio recolhimento da contribuição.

No caso do contribuinte facultativo sem renda própria que se dedica exclusivamente ao trabalho doméstico¹⁷ de sua própria residência, desde que pertença à família de baixa renda, recolhe para Previdência, o equivalente a 5% sobre o salário mínimo.

Podemos verificar que o Brasil tem hoje, dentro do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), um sistema previdenciário Urbano, no qual é financiado pelos trabalhadores formais, onde se encontram com vínculo social contratual; e uma Previdência Rural, que não tem seus contribuintes vinculados a um contrato de trabalho formal, sendo eles enquadrado dentro do regime informal de economia familiar no qual, é garantido a esses trabalhadores, uma segurança previdenciária, embasada na perspectiva da seguridade social. (CASTRO & DELGADO, 2003)

¹⁵ Observa-se que, não há limite para a incidência do percentual de 2,3%, pois, nesse caso, a base de incidência da contribuição previdenciária não é o salário - de - contribuição.

¹⁶ O contribuinte que opta por essa modalidade de recolhimento não tem direito a aposentadoria por tempo de contribuição.

¹⁷ Lei 12.479/11. A mesma pode ser observada na tabela 2 desde tópico.

Ademais, existem dois conceitos de previdência que se faz importante destacar aqui. Previdência como seguro contratual e Previdência como seguridade social. De acordo com Castro e Delgado (2003, p. 7), “ambos tem consequências distintas relativa à forma e à estrutura como são financiados nos Orçamento Público.”

2.2.3. Importância da Previdência Social sobre a pobreza.

O objetivo principal da Previdência Social é garantir uma renda ao trabalhador de idade avançada. Questão de grande interesse é, portanto, saber se esse benefício monetário gera impacto na redução da pobreza para seus beneficiários.

Um importante aspecto adicional do impacto da Previdência Social diz respeito à relevância dessas transferências sobre a redução da pobreza. Nesse contexto, Helmut Schuarzer (2009), ao realizar uma pesquisa usando como base de dados da PNAD para o ano de 2008, mostra como a previdência social impacta positivamente nos domicílios com beneficiários.

A estimativa deste impacto foi elaborada tomando-se em conta a quantidade de pessoas com renda domiciliar per capita abaixo de meio salário-mínimo - valor definido para "linha de pobreza", conforme se inclui ou exclui a renda previdenciária. Helmut Schuarzer (2009, p.102)

De acordo com os aspectos adotados pelo referido autor, pode-se observar que para o ano de 2008, existia 53,73 milhões de pessoas em situação de pobreza, se somando todas as fontes de renda. Após excluir todos os rendimentos oriundos da previdência social, esse número passou a ser, 76,31 milhões. Valor bastante expressivo, pois, as transferências previdenciárias retirou, aproximadamente, 22,58 milhões de pessoas da condição de pobreza.

Sobre o resultado, o autor diz que:

Este impacto dos benefícios da Previdência sobre a pobreza se concentra, naturalmente, na população idosa, tendo em vista que a função básica de benefícios deste tipo é substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando este perde a capacidade de trabalho. Embora a redução da pobreza decorrente da expansão da Previdência Social atinja todas as faixas etárias, a renda previdenciária privilegia, sobretudo, aqueles com idade superior aos 55 anos. (Helmut Schuarzer (2009, p.102)

Desta feita, mesmo havendo redução da pobreza decorrente da expansão da Previdência Social para outras faixas etária, o impacto ainda é maior para as pessoas com idade acima dos 55 anos.

A noção de Previdência Rural brasileira está fortemente determinada pela condição de direitos sociais à qual foi elevada na Constituição Federal de 1988. Sua inclusão no Sistema de Previdência Social provocou transformações legais e institucionais que trouxeram fortes impactos para o financiamento da Previdência Social brasileira, mas que também provocou mudanças na vida dos indivíduos beneficiados desse programa de transferência de renda (DELGADO, 1997).

A universalização da Previdência Social, associada às novas regras aplicadas aos trabalhadores rurais e em regime de economia familiar, permitiu uma mudança importante no ambiente econômico e social no meio rural.

A Previdência Social avançou significativamente no meio rural brasileiro na última década do século XX.

A universalização dos direitos sociais no campo gerou vários resultados sociais e econômicos até pouco tempo desconhecidos. A extensão do benefício de um salário mínimo a milhares de trabalhadores e também trabalhadoras rurais atuou como um fator relevante na manutenção e mesmo na ampliação da renda dos domicílios, além de funcionar como “tábua de salvação” para a economia de centenas de municípios em todo o território nacional. Esse fato mostra que a Previdência Rural vem assumindo um papel importante na composição da renda das famílias do meio rural.

Destarte, entendemos restarem abordados – tão suficiente quanto necessário – os principais aspectos acerca da Previdência social, permitindo o avanço do presente trabalho, possibilitando nos direcionarmos a análise dos dados oriundos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), a seguir aferidos, e, em seguida, às conclusões relativas à influência da Previdência Social sobre a pobreza.

3. CAPÍTULO - APRESENTAÇÃO DOS DADOS

O presente capítulo objetiva analisar o impacto da Previdência Social sobre a redução da pobreza para o Nordeste brasileiro e em especial para a zona rural dessa região.

A análise está dividida em 3 partes: a primeira parte trás informações sobre a faixa de rendimento das famílias dos domicílios com e sem aposentados e pensionistas na área rural e urbana; a segunda parte mostrará o impacto das aposentadorias e pensões sobre a renda mensal dos beneficiários da previdência social, nesse faremos uma análise da renda mensal das áreas rurais e urbanas para mostrar onde a previdência apresenta maior impacto; o terceiro e ultimo tópico, concentra-se na análise, a partir dos dados extraídos da Pnad 2013, da linha de pobreza e extrema pobreza, tópicos nos quais iremos confrontar os domicílios com aposentados e sem aposentados na área rural e urbana para o Nordeste e também por Unidade da Federação, verificando onde se encontra maior concentração de pobres e indigentes quando analisado os domicílios com aposentados e pensionistas e na ausência desses

3.1. Análise dos domicílios por faixa de rendimento para as áreas rurais e urbanas no Nordeste.

Inicialmente, é de relevo mencionar que as faixas de rendimentos dos domicílios analisados, com e sem aposentados e pensionistas, trazem informações bastante interessantes para o estudo.

Quando analisados os domicílios no meio rural com aposentados, verifica-se que 52,02% dos domicílios apresentaram rendimento mensal *per capita* de mais de 1/2 salário mínimo até 01 salário mínimo.

Bem como, na mesma hipótese, não foram registrados domicílios, com rendimentos iguais a zero, como foi verificado quando analisado domicílios com as mesmas características geográficas, porém com domicílios sem aposentados e pensionistas.

Nesses últimos mencionados, foram observados 2,83% de domicílios sem nenhum tipo de rendimento, bem como que 30,96% deles apresentavam rendimento mensal *per capita* de mais de 1/4 de salário mínimo até 1/2 salário mínimo.

Na área urbana o cenário é semelhante, veja-se que, dos domicílios analisados com aposentados e pensionistas, 43,29% dos domicílios apresentaram rendimentos mensal de mais de 1/2 salário mínimo até 01 salário mínimo, e na ausência de aposentados e pensionistas,

esses resultados se apresentaram melhores dos que na área rural, pois o maior percentual também se manteve na mesma faixa, porém, desses domicílios, 2,86% se encontram sem nenhum rendimento mensal *per capita*.

Tabela 3.1 - Distribuição percentual dos domicílios com e sem aposentados e/ pensionistas, na zona rural e urbana do Nordeste do Brasil, segundo classe de renda

Renda em salário mínimo (S.M)	Rural		Urbano	
	Com aposentados e pensionistas	Sem aposentados e pensionistas	Com aposentados e pensionistas	Sem aposentados e pensionistas
Sem rendimentos	0	2,83	0,01	2,86
¼ S.M	2,67	39,77	1,89	17,83
¼ ┤ ½ S.M	20,96	30,96	16	25,73
+ ½ ┤ 1 S.M	52,02	19,06	43,29	28,35
+ 1 ┤ 2 S.M	21,26	5,77	25,79	15,64
+ 2 ┤ 3 S.M	1,72	0,89	51,61	4,26
+ 3 ┤ 5 S.M	0,90	0,48	3,67	2,81
+ 5 S.M	0,47	0,24	3,73	2,53

Fonte: PNAD 2013, elaboração da autora

Quando analisadas as áreas com faixa de rendimento acima de 2 salários mínimos, percebe-se que as áreas urbanas apresenta maior resultado, o que já se esperava, pois, o maior número de contribuintes ainda se encontram nas áreas urbanas.

3.2. Renda mensal *per capita* para os domicílios com e sem aposentados e pensionistas no Nordeste

O impacto da previdência social sobre os domicílios dos aposentados e pensionistas pode ser observado com mais afinco, se analisar a renda mensal *per capita* dos componentes desses domicílios.

A renda mensal *per capita* nos domicílios com aposentados e pensionistas, tanto na área rural como na área urbana, são maiores dos que nos domicílios que não recebem o benefício da previdência social.

Nos domicílios com aposentados e pensionistas, considerando-se a área rural do Nordeste brasileiro, esse valor atinge R\$ 658,46 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) reais, ao passo que, nos domicílios sem esses beneficiários o valor representa R\$ 300, 73 (trezentos reais e setenta e três centavos) reais.

Nos domicílios das áreas urbanas a renda mensal *per capita* é de R\$ 982, 31, bastante superior se comparada com os domicílios sem aposentados e pensionista, os quais tem renda mensal *per capita* de R\$ 677, 81.

Tabela 3.2 - Rendimento mensal *per capita* dos domicílios com e sem aposentados e pensionistas na área Rural e Urbana.

Rendimento médio per capita	Rural	Urbano
Com aposentados e pensionistas	658,46	982,31
Sem aposentados e pensionistas	300,73	677,81

Fonte: PNAD2013, elaboração da autora

Contudo, observa-se que, mesmo os domicílios com aposentados e pensionistas apresentando rendimento maiores quando confrontados com os domicílios sem aposentadorias, podemos dizer que, o peso dessa renda, oriunda das aposentadorias e pensões apresenta maior impacto no meio rural.

À luz dos resultados apontados, verifica-se que na área rural os domicílios com aposentados e pensionistas tem um aumento em sua renda mensal *per capita* de 54,32%, conquanto nos domicílios localizados na área urbana, com as mesmas características, esse valor representa 30, 99%.

3.3. Análise do impacto das aposentadorias e pensões sobre a pobreza e a extrema pobreza.

Como antes mencionado, a análise da pobreza e indigência definida para o vertente trabalho irá considerar apenas os valores oriundos das aposentadorias e pensões dos segurados da Previdência Social para os Estados do Nordeste.

A forma da mensuração da pobreza e indigência que estaremos considerando neste trabalho foi estabelecida em 2011 pelo Ministério de Desenvolvimento Social de Combate à Fome (MDS), e se dá com base nos dados fornecidos pela PNAD 2013.

A linha de extrema pobreza foi estabelecida em até R\$ 70,00 *per capita* considerando o rendimento nominal mensal de cada domicílio. A linha de pobreza, por sua vez, foi

estipulada no valor de até R\$ 140,00 *per capita*. Desta feita, o indivíduo residente em um domicílio com rendimento menor ou igual a esses valores será considerado extremamente pobre e pobre, respectivamente.

Na análise realizada, frise-se, a partir dos dados extraídos da PNAD 2013, tendo como principal objetivo verificar o impacto da previdência social sobre os beneficiários, verificou-se, tendo por âmbito a área rural, que dos 2.324 domicílios que tinham aposentados e pensionistas como membros apenas 17 domicílios, o que representa, 0,73%, são considerados pobres, ou seja, tem renda média per capita igual ou inferior 140 reais e não foi registrado nenhum domicílio com pessoas na condição de extrema pobreza, que são, como dito, aquelas com rendimento menor ou igual 70 reais.

Quando observado os domicílios sem aposentados e pensionistas, quantidade esta que representa 4.176 domicílios, verifica-se um aumento expressivo desses números.

Na condição de pobres, foram registrados, nessa hipótese, 1.453 domicílios, o que representa 34,79%, e na condição de extrema pobreza esse número atingiu 650 domicílios, o que equivale, pois, a 15,57%.

Na área urbana, a seu turno, esses números também são bastante relevantes.

Na análise, considerando a área urbana, apurou-se que do total de 9.537 domicílios observados, 52 domicílios, o que representa 0,55%, tinham como membros aposentados e pensionistas que se encontram na situação de pobreza e, apenas, 2 domicílios (0,02%) na situação de extrema pobreza.

Ademais, ressaltamos que a situação se torna mais delicada quando observados os domicílios que não tem aposentados e pensionistas.

Na mencionada hipótese, que resulta em 21.411 domicílios, percebemos que 3.503 domicílios, ou seja, 16,36% do universo pesquisado, se encontra na situação de pobreza e 1.796 domicílios, o que representa, 8,39% do total, se encontra enquadrado como extremamente pobres.

Tabela 3.3 - Análise dos domicílios com e sem aposentados e/ pensionista na área rural e urbana para região Nordeste

Linha de pobreza e extrema pobreza	Aposentados e pensionistas	Rural		Urbano	
		Domicílio	percentual	Domicílio	Percentual
Pobre	Com	17	0,73%	52	0,55%
	Sem	1.453	34,79%	3.503	16,36%

Extrema pobreza	Com	-	-	2	0,02%
	Sem	650	15,57%	1.796	8,39%

Fonte: PNAD 2013, elaboração da autora.

À luz dos resultados expostos na tabela 3.3, observa-se que o impacto da previdência social é relativamente maior na área rural.

Nos domicílios que não tinham membros aposentados e pensionistas observa-se um número maior de pobres e extremamente pobres no meio rural.

Na área urbana, 16,36% dos domicílios que não tem no seu núcleo familiar aposentados e pensionistas são considerados pobres ao passo que esse número chega 34,79% quando se leva em consideração a área rural.

No caso dos extremamente pobres, na área urbana, observa-se um percentual de 8,39% de pessoas na condição de indigência. Já quando a área rural é o objeto de observação esse número atinge 15,57%.

Em outro ponto, analisando não só o Nordeste em si, mas, partindo para uma análise mais restrita, observa-se, consoante tabela 3.4, que entre os Estado do Nordeste brasileiro, o Maranhão é o Estado que apresenta o maior percentual de pobres e indigentes quando não se tem nos domicílios aposentados e pensionistas na área rural (43,16% pobres e 26,75% indigentes), seguido dos Estados do Ceará (41,47% pobres e 16,32 indigentes), Alagoas (35,76% pobres e 19,44% indigentes) e Paraíba (35,59% pobres e 15,25% indigentes).

Na área urbana, embora o quadro seja semelhante, é no meio rural que a previdência Social apresenta maior impacto nos domicílios que não têm como garantidores de renda os aposentados e pensionistas.

Analisando, conforme proposta, apenas os domicílios que têm como membros aposentados e pensionistas podemos dizer que não foi registrado nenhum domicílio com pessoas vivendo em extrema pobreza no meio rural e que na área urbana apenas os Estados do Ceará e Bahia apresentaram um percentual bastante pequeno dessa condição (0,18% e 0,04% respectivamente).

Tabela 3.4 - Análise dos domicílios com e sem pobres e extremamente pobres, na área rural e urbana em %, segundo Unidade da Federação do Nordeste.

Unidade da Federação	Domicílios: aposentados e/ pensionistas	Rural		Urbano	
		Pobre	Extremamente pobre	Pobre	Extremamente pobre

Maranhão	Com	1,76	0	1,27	0
	Sem	43,16	26,75	28,23	16,46
Piauí	Com	0	0	0,18	0
	Sem	33,44	5,31	17,18	4,48
Ceará	Com	1,02	0	0,43	0,18
	Sem	41,47	16,32	16,37	8,12
Rio Grande do Norte	Com	0	0	0,45	0
	Sem	30,85	11,70	13,90	6,04
Paraíba	Com	0	0	0,32	0
	Sem	35,59	15,25	15,96	7,11
Pernambuco	Com	0,77	0	0,41	0
	Sem	29,68	13,68	14,14	8,12
Alagoas	Com	0,68	0	1,26	0
	Sem	35,76	19,44	21,04	12,60
Sergipe	Com	0,61	0	0,54	0
	Sem	18,24	7,94	12,76	5,42
Bahia	Com	0,52	0	0,53	0,04
	Sem	33,60	14,16	14,95	7,80

Fonte: PNAD 2013, elaboração da autora.

Esse resultado mostra, mais uma vez, a importância que a Previdência Social representa para os domicílios que tem como fonte de renda o benefício de uma aposentadoria ou pensão.

Reforçando nossa análise, podemos verificar em trabalhos anteriores, destes, os dos pesquisadores, Delgado e Cardoso (2000), que mostram como as aposentadorias e pensões, impactam positivamente no bem-estar dos domicílios que tem como membros, beneficiários da previdência rural. No trabalho dos mencionados autores, percebe-se que houve uma evolução positiva das condições de moradia, acesso à serviços de Infra-Estrutura e acesso à bens duráveis de consumo dos beneficiários.

Podemos confirmar, à vista dos números apresentados acima, como também de trabalhos realizados por pesquisadores do tema que, a Previdência Social exerce importante papel, principalmente no meio rural do Nordeste brasileiro, de política pública de combate à pobreza e à indigência, vez que esses benefícios surgem como forma de escape da pobreza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estágio do trabalho, considerando termos executado todas as etapas da pesquisa, visitando em detalhes cada parte do todo, torna-se possível e importante realizarmos uma sintética releitura, de natureza conclusiva, a fim de enfatizar a importância dos conceitos abordados e, especialmente, das conclusões obtidas.

No início, propriamente dito, da exposição de nossa pesquisa, ao debruçarmo-nos acerca dos conceitos e características da pobreza monetária, da pobreza não-monetária, da pobreza multidimensional, assim como sobre a questão da desigualdade na distribuição de renda, logramos na construção do alicerce conceitual necessário à apreciação dos dados obtidos, e expostos no último capítulo, possibilitando, inclusive, além do adequado entendimento das análises, uma maior capacidade crítica do leitor.

Em seguinte, de modo similar, ou seja, com intuito de construir e fortalecer uma base conceitual com capacidade de melhor situar o leitor no tema abordado, ao compulsarmos o contexto histórico da previdência social, ao discutirmos os custos e os benefícios da previdência social, considerando-a no meio rural e urbano, bem como ao tratarmos da importância da previdência social sobre a pobreza, possibilitamos, no nosso sentir, além de proporcionarmos o aprofundamento teórico desejado, aproximar o estudioso e acadêmico das ciências econômicas – nosso principal destinatário – de conceitos mais afetos ao universo da academia das ciências jurídicas.

Na apresentação dos dados, oriundos da PNAD 2013, ao analisarmos os domicílios levando em consideração as faixas de rendimentos concluímos, em resumo, que mesmo o maior percentual de faixa de rendimento está em torno de mais de 1/2 até um salário mínimo, esse resultado se apresenta como ponto positivo, pois o número de domicílios com rendimento abaixo desses valores é pequeno, o que caracteriza as aposentadorias e pensões se apresentarem como fator importante uma vez que contribuem, na maioria esmagadora, com um salário mínimo para as famílias desses domicílios. Ademais, quando da apreciação da renda mensal *per capita* para os domicílios com e sem aposentados e pensionistas no Nordeste foi possível observar, em apertada síntese, que os domicílios que tinham aposentados e pensionistas apresentavam rendimentos maiores e que esse percentual se mostrou mais acentuado na área rural, ou seja, dos dados colhidos, a renda mensal *per capita* das aposentadorias e pensões representa 54,32% do rendimento na área rural contra os 30,99% na área urbana. Quando voltamos nossa atenção à análise do impacto das aposentadorias e pensões sobre a pobreza e a extrema pobreza obtivemos, em suma, que as

aposentadorias e pensões contribuíram de forma positiva no combate à pobreza, pois, dos domicílios analisados, aqueles que tinham como membros nos domicílios aposentados ou pensionistas pode-se observar uma redução do percentual de pobres e extremamente pobres, sendo que nas áreas rurais esse impacto foi ainda maior se comparado com os domicílios da área urbana.

É possível, pois, percebermos, com base nos resultados obtidos, o impacto e a notória importância da previdência, por meio dos aposentados e pensionistas, sobre a pobreza. Observamos, consoante resultados, que os domicílios cuja composição apresentam presença de aposentados e pensionistas há severo afastamento da linha de extrema pobreza, assim como considerável superação da linha de pobreza, especialmente quando tem-se por objeto de análise as áreas rurais.

Com isso, em razão da presença dos beneficiários da previdência, haverá, certamente, uma melhor condição de vida, propiciando reflexos na alimentação, saúde, e educação dos integrantes da família.

Desta feita, certos de não ter havido exaurimento do tema – o que, por óbvio, não constituía pretensão do nosso trabalho, entendemos ter, a contento, apresentado análise do impacto que as aposentadorias e pensões da Previdência Social exercem sobre a pobreza no meio rural e urbano do Nordeste brasileiro, bem como, pelo próprio debate do tema, – embora cientes da humilde contribuição – entendemos ter atingido um de nossos principais ideais, qual seja, impingir no seio acadêmico, notadamente nos acadêmicos das ciências econômicas, a compreensão da importância do estudo e da ampla discussão sobre a relação que guardam a previdência social e o combate à pobreza, instigando, com isso, o debate e a produção de trabalhos acerca do tema.

REFERÊNCIAS

AMADO, Frederico Augusto Di Trindade. **Direito previdenciário sistematizado**. Bahia: Juspodivm, 2010.

BARROS, Ricardo Paes de; CARVALHO, Mirela de; FRANCO, Samuel. **Pobreza Multidimensional no Brasil**. Rio de Janeiro, 2006, Texto para Discussão N° 1227.

BEZERRA, Antônio Jorge Amaral. **A agricultura familiar e a universalização dos direitos sociais**: estudo sobre a previdência social rural no município de Morro Redondo, Rio Grande do Sul. 2006. 136 f. Tese (Doutorado em Agronomia) - Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2006. disponível em <<http://repositorio.ufpel.edu.br/handle/123456789/2096>> acesso em 02 de dez. 2014.

CASTRO, Carlos A. P.; LAZZARI, João B. **Manual de Direito Previdenciário**, 12° ed. Conceito, 2010.

CORRÊA, Lucilena F. C. **A pobreza estrutural do nordeste metropolitano**: Uma análise multidimensional das suas características. Recife, 2013.

DELGADO, Guilherme.; CARDOSO JR. Jose Celso. **Principal resultado da pesquisa domiciliar sobre a previdência rural na região Sul do Brasil (Projeto avaliação socioeconômica da Previdência social rural)**, Rio de Janeiro, 2000, Texto para discussão N° 734.

DELGADO, Guilherme. **Previdência Rural**: Relatório de Avaliação Socioeconômico, Brasília, 1997, Texto para discussão N° 477.

DELGADO, Guilherme.; CASTRO, Jorge A. **Financiamento da Previdência Rural**: situação atual e mudanças, Brasília, 2003, Texto para Discussão N° 992.

FREIRE, Livia. C. **Pobreza multidimensional**: uma aplicação as unidades federativas brasileiras, 2011.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**, 34^o ed. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 2007.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Informações gerais sobre a PNAD**. 2013. Disponível em: <portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12521:inf> acesso em 05 de mar. 2015.

KATO, Rosa. **Previdência social na zona rural do Nordeste brasileiro**: análise do seu impacto sobre a pobreza e a distribuição de renda em 1991 e 2000. João Pessoa, 2006.

KERTZMAN, Ivan. **A desoneração da folha de pagamento**, Salvador, UFB, 2012.

_____. **Curso prático de direito previdenciário**, 7^o ed. PODIVM, 2010.

LOPES, Helger. M. **Análise de pobreza com indicadores multidimensional**: uma aplicação para o Brasil e Minas Gerais. Belo Horizonte, Minas Gerais. UFMG, CEOEOLAR, 2003.

LOUREIRO, Andre. O. F.; SULIANO, Daniel. C, **As principais linhas de pobreza utilizadas no Brasil**, 2009, IPECE - Nota Técnica N° 38.

NERI, Marcelo, C. **Desigualdade de Renda na Década**: Rio de Janeiro: FGV, 2011.

PEREIRA, C. P., **A Pobreza, suas causas e interpretações**: destaque ao caso brasileiro. Ser Social, Brasília, N.18. p 229-252, jan.\jun.2006.

ROCHA, Sonia. **Pobreza no Brasil**: afinal, de que se trata? 3. ed. - Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta; Revisão Técnica Ricardo Doniselli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

TRAVASSOS, Claudia. *et al.* **Os suplementos saúde na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) no Brasil** - Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde – Fiocruz, RJ\ 2008